

Ministério da Educação
Universidade Federal do Paraná
Setor de Educação Profissional e Tecnológica – SEPT
Núcleo de Concursos
Edital nº 66/2019 – NC

A Universidade Federal do Paraná – UFPR, por seu Núcleo de Concursos / UFPR – NC/UFPR, instituído em caráter permanente pela Portaria n.º 95–UFPR de 12/06/2002, torna públicas as normas a seguir, que regem o processo seletivo para preenchimento das vagas ofertadas para o ano de 2020, destinadas ao curso **Técnico em Petróleo e Gás Integrado ao Ensino Médio**; considerando a Resolução nº 20/17 – CEPE que estabelece os procedimentos e critérios para validação da autodeclaração; a Lei nº 12.711/12 (com a nova redação determinada pela Lei nº 13.409/16); a Resolução nº 35/18-CEPE; a Resolução nº 70/08-COUN; o Decreto nº 7.824/12 (com a nova redação determinada pelo Decreto nº 9.034); e a Portaria Normativa nº 18 de 11/2012-MEC (com a nova redação determinada pela Portaria Normativa nº 19/17-MEC) e demais resoluções e/ou legislações complementares.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Serão ofertadas **30** (trinta) vagas para candidatos concludentes do 9º Ano do Ensino Fundamental.
- 1.2 Os candidatos ao curso **Técnico em Petróleo e Gás Integrado ao Ensino Médio** deverão ter no máximo 19 (dezenove) anos completos e não ter concluído o Ensino Médio até o dia 31 de dezembro de 2019.
- 1.3 As aulas do curso serão ministradas em período integral (manhã e tarde).
- 1.4 O curso terá a duração mínima de 3 (três) anos.
- 1.5 As provas do Processo Seletivo do Curso Técnico em Petróleo e Gás Integrado ao Ensino Médio serão realizadas no município de Curitiba/PR.

2 DA ESPECIFICAÇÃO DAS VAGAS

- 2.1 Das vagas oferecidas, 50% (cinquenta por cento) serão destinadas à concorrência geral (ampla concorrência).
- 2.2 Das vagas oferecidas, 50% (cinquenta por cento) serão destinadas para estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas, conforme sistema de cotas de que trata a Lei nº 12.711/12, observadas as seguintes condições:
 - a) estudantes autodeclarados pretos, pardos e indígenas e/ou pessoas com deficiência, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas;
 - b) estudantes com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas;
 - c) estudantes autodeclarados pretos, pardos e indígenas e/ou pessoas com deficiência que, independente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas;
 - d) estudantes que, independente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas.
- 2.2.1 Somente poderão concorrer às vagas reservadas de que trata o subitem 2.2 deste Edital, os estudantes que:
 - a) tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental, com aprovação em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos em escolas públicas; ou
 - b) tenham obtido certificado de conclusão do Ensino Fundamental do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- 2.2.2 A proporção de vagas reservadas é igual à da soma de pretos, pardos e indígenas na população do Paraná, segundo o último censo demográfico, divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) e é reservada, por curso e turno, aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas e/ ou pessoas com deficiência.
- 2.3 Para efeitos deste Edital, entende-se renda familiar bruta a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada da seguinte forma:
 - a) calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de início do período de inscrição do processo seletivo da instituição federal de ensino (maio, junho e julho/2019);
 - b) calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos;

- c) divide-se o valor apurado na alínea “b”, pelo número de pessoas da família do estudante.
- 2.4 No cálculo, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
- 2.5 A renda familiar deverá ser comprovada no ato do registro acadêmico por meio do rol de documentos elencados no Guia do Candidato para o Registro Acadêmico, disponibilizado em *link* específico no *site* oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), documento que deverá ser considerado parte integrante deste edital
- 2.6 Considerando o descrito nos itens 2.1 e 2.2 as vagas serão distribuídas conforme quadro abaixo:

Curso	Total	Ampla Concorrência	Distribuição das vagas conforme a Lei 12.711/12, Decreto nº 7.824/12 e Portaria nº 18/12-MEC							
			Candidatos que estudaram em Escola Pública							
			Renda menor ou igual a 1,5 salários mínimo per capita				Independentemente da renda			
			Pretos, pardos e indígenas		Demais vagas		Pretos, pardos e indígenas		Demais vagas	
Técnico em Petróleo e Gás Integrado ao Ensino Médio	30	15	PcD	Demais vagas	PcD	Demais vagas	PcD	Demais vagas	PcD	Demais Vagas
			1	2	1	4	1	1	1	4

- 2.7 O candidato que optar por se inscrever em uma das categorias previstas no item 2.2, alíneas “a” e “c” será submetido a Banca de Validação da Autodeclaração para candidato autoidentificado como preto, pardo e indígena (PPI) e/ou pessoa com deficiência (PCD).
- 2.8 Haverá uma vaga destinada para pessoa com deficiência, conforme a Resolução nº 70/08-COUN.
- 2.9 Os resultados do Processo Seletivo do Curso Técnico em Petróleo e Gás Integrado ao Ensino Médio serão válidos somente para o Registro Acadêmico no ano de 2020.

3 DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 Ao se inscrever, o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste edital, bem como em eventuais retificações que venham a sofrer, não podendo delas alegar desconhecimento ou discórdância.
- 3.2 A inscrição deverá ser feita pela Internet, no *site* oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), mediante o preenchimento do formulário de inscrição, e será consolidada após o pagamento da taxa de inscrição na rede bancária ou nas casas lotéricas ou após a homologação da isenção dessa taxa.
- 3.2.1 As inscrições serão recebidas a partir do dia **12/08/2019 até as 17h00min do dia 10/09/2019**, e o pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetivado até o dia **11/09/2019**, observado o horário de atendimento bancário. Não serão homologadas inscrições de pagamentos efetuados ou compensados fora do prazo estabelecido neste edital.
- 3.2.1.1 Nas localidades em que o dia **11/09/2019** for considerado feriado, o pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado no dia útil imediatamente anterior.
- 3.2.1.2 Os boletos devem ser gerados e impressos até o limite das **12h00min (doze horas) do dia 11/09/2019**. Se identificado eventual problema na geração do boleto, o candidato deverá entrar em contato com o NC/UFPR no prazo estabelecido neste item.
- 3.2.1.3 O Núcleo de Concursos não se responsabilizará por problemas de ordem técnica ocasionados pela instituição bancária, como instabilidade ou inoperabilidade de sistemas que impeçam a geração do boleto.
- 3.2.1.4 O NC/UFPR não se responsabilizará por:
- pagamentos efetuados fora do prazo;
 - ordens de pagamento eletrônico, depósito em conta corrente, DOC ou por qualquer outro meio que não o código de barra ou a sua representação numérica impressa no boleto bancário;
 - agendamento de pagamento não efetivado por falta de saldo suficiente ou por falhas diversas no sistema bancário;
 - pagamentos efetuados em valores inferiores ao especificado no boleto bancário;
 - falta de informação de pagamento pelo sistema bancário.
- 3.2.2 O candidato poderá iniciar o processo de inscrição até as **17h00min do dia 10/09/2019** e, nesse caso, deverá finalizá-lo, no máximo, até as 17h40min desta data.
- 3.2.3 A taxa de inscrição será de **R\$60,00 (sessenta reais)**.
- 3.2.4 O simples agendamento do pagamento no banco não é suficiente para a consolidação da inscrição.

- 3.3 Ao se inscrever no Processo Seletivo do Curso Técnico em Petróleo e Gás Integrado ao Ensino Médio, o candidato deverá informar o seu número no Cadastro de Pessoa Física (CPF). É vedada a utilização de CPF de terceiros.
- 3.3.1 A inscrição está vinculada ao CPF do candidato não sendo possível a realização de uma nova inscrição.
- 3.4 Não serão devolvidos valores referentes à taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo do Curso Técnico em Petróleo e Gás Integrado ao Ensino Médio.
- 3.5 A confirmação do pagamento da taxa de inscrição (R\$60,00) poderá ser realizada no *site* oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), mediante o acesso ao *link* específico depois de 2 (dois) dias úteis após a quitação do boleto bancário.
- 3.5.1 Caso, decorrido o prazo referido no item 3.5, o pagamento da inscrição ainda não tenha sido confirmado, o candidato deverá entrar em contato com a Secretaria do NC/UFPR, pessoalmente ou pelo telefone (041) 3313-8800 (Central de Atendimento ao Candidato – NC/UFPR) até as 17h30min do dia **17/09/2019**.
- 3.6 No dia **18/09/2019** será publicado um edital com a relação definitiva contendo os nomes dos candidatos que tiveram sua inscrição homologada no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
- 3.7 O candidato ou o seu responsável legal assumem total responsabilidade pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e omissões no preenchimento.

3.8 Da Isenção da Taxa de Inscrição

- 3.8.1 Poderá ser concedida isenção total da taxa de inscrição ao candidato que comprove não poder arcar com tal ônus junto ao NC/UFPR, mediante inscrição do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico (Decreto nº 6.593, de 02/10/08) ou que comprove cumulativamente renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio e haver cursado todo o ensino fundamental em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola de rede privada, em consonância com a Lei nº 12.799/13.
- 3.8.2 As solicitações de isenção deverão ser realizadas em conformidade com os prazos e as condições abaixo:
- a) **12 a 21/08/2019** para solicitações com base no CadÚnico, em formulário específico disponível no *site* oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br);
- b) **12 a 28/08/2019** para solicitações com base na Lei nº 12.799/13, em formulário específico disponível no *site* oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
- 3.8.3 Para solicitar a isenção pelo CadÚnico, o candidato deverá primeiramente preencher o formulário de inscrição informando o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo próprio cadastro, e o número do protocolo de inscrição no Processo Seletivo do Curso Técnico em Petróleo e Gás Integrado ao Ensino Médio.
- 3.8.3.1 Para a concessão da isenção solicitada, será consultada a base de dados do Ministério do Desenvolvimento Social, e somente serão contempladas as solicitações cujos titulares possuem cadastro atualizado e consolidado naquela base.
- 3.8.3.2 Não terão direito a isenção candidatos que possuam apenas protocolo de inscrição no referido cadastro.
- 3.8.3.3 A isenção da taxa de inscrição, concedida por meio do CadÚnico ou por meio da Lei nº 12.799/13 **NÃO** será utilizada para fins de comprovação de renda no ato do registro acadêmico dos candidatos às vagas reservadas em conformidade à Lei nº 12.711/12, de que trata o item 2.2 deste edital, devendo, portanto, o candidato, no ato do registro acadêmico, apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de renda, conforme descrito no Guia do Candidato para o Registro Acadêmico, que será analisada pela Comissão de Análise do Registro Acadêmico.
- 3.8.4 Para obter a isenção pela Lei nº 12.799/13, o candidato deverá:
- I - preencher e imprimir o formulário para declaração de renda familiar disponível no *site* oficial do NC/UFPR;
- II - apresentar a documentação exigida para comprovação de renda, conforme relação constante no Anexo II deste edital;
- III - fotocopiar a declaração ou o documento que demonstre que o candidato cursou todo o ensino fundamental com aprovação em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada;
- IV - colocar todos os documentos em um único envelope, lacrá-lo, especificando no envelope: **Documentos para isenção da taxa de inscrição PETROGÁS – Edital nº 67/2019 – Nome do candidato – Número da inscrição**; e entregá-lo pessoalmente no seguinte endereço: **Núcleo de**

Concursos da UFPR, Campus I (Agrárias), Rua dos Funcionários, nº 1540, CEP 80035-050 – Juvevê – Curitiba/PR, de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 17h30min.

- 3.8.4.1 Os documentos listados no item 3.8.4 poderão ser encaminhados via Sedex, desde que postados até o dia **28/08/2019** e enviado ao endereço do NC/UFPR.
- 3.8.5 Não serão aceitos pedidos de isenção após a data especificada no subitem 3.8.2 deste edital.
- 3.8.6 A relação nominal acerca do deferimento ou não do pedido de isenção será disponibilizada no *site* oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), a partir do dia:
- a) **26/08/2019**, das solicitações pelo CadÚnico;
- b) **06/09/2019**, das solicitações com base na Lei nº 12.799/13.
- 3.8.7 Candidatos não contemplados com a isenção com base no CadÚnico poderão, dentro do prazo estabelecido, fazer nova solicitação de isenção com base na Lei nº 12.799/2013, conforme subitem 3.8.4 deste edital.
- 3.8.8 Candidatos cuja solicitação de isenção tenha sido indeferida terão até o dia **11/09/2019** para efetuar o pagamento da taxa e, assim, consolidar sua inscrição.
- 3.8.9 O candidato que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa na forma e no prazo estabelecido no subitem anterior, estará automaticamente excluído do Processo Seletivo do Curso Técnico em Petróleo e Gás Integrado ao Ensino Médio.
- 3.8.10 Não serão devolvidos valores de taxa de inscrição daqueles candidatos contemplados com isenção e que, no entanto, tenham inadvertidamente efetivado o pagamento da taxa de inscrição no Processo Seletivo do Curso Técnico em Petróleo e Gás Integrado ao Ensino Médio.

4 DOS CANDIDATOS QUE CONCORREM ÀS VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- 4.1 O candidato com deficiência que se enquadre nas categorias discriminadas no Decreto nº 3.298/99, em seus Arts. 3º e 4º (com a redação dada pelo Decreto nº 5.296/04), e no Art. 2º da Lei nº 13.146/15, poderá optar por concorrer às vagas previstas nos itens 2.2, alíneas “a” e “c”, e 2.8 deste edital, destinadas a pessoas com deficiência, desde que manifeste esse interesse no ato da inscrição e que apresente a documentação necessária prevista neste edital.
- 4.2 Em conformidade com a Lei nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), para efeito deste edital, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual e/ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.
- 4.3 O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo do Curso Técnico em Petróleo e Gás Integrado ao Ensino Médio em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito à possibilidade de inscrição nas demais categorias de reserva de vagas, bem como quanto ao conteúdo das provas, aos critérios de aprovação, aos dias e horários da aplicação das provas e à nota mínima exigida.
- 4.4 Poderão se beneficiar das vagas reservadas a pessoas com deficiência candidatos que apresentem deficiência(s) que exija(m) atendimento educacional especializado, mediante a disponibilização de recursos humanos, materiais e/ou uso de dispositivos e tecnologias assistivas para garantir o acesso à informação, à comunicação e ao conhecimento no processo de ensino-aprendizagem.
- 4.5 Não poderão se candidatar às vagas reservadas a pessoas com deficiência indivíduos que apresentem apenas deformidades estéticas e/ou deficiências sensoriais que não configurem impedimento e/ou restrição ao seu desempenho no processo de aprendizagem progressivo ou que não exijam atendimento especializado.
- 4.6 Não poderão se candidatar às vagas reservadas a pessoas com deficiência indivíduos que apresentem distúrbios de aprendizagem e/ou doenças psiquiátricas.
- 4.7 O candidato às vagas reservadas a pessoa com deficiência (previstas no item 2.2, alíneas “a” e “c”, e item 2.8) deverá, **do dia 12/08/2019 até as 17h30min do dia 11/09/2019**, enviar eletronicamente (*upload*), por intermédio de formulário específico (www.nc.ufpr.br) os documentos comprobatórios específicos para cada tipo de deficiência elencados no Anexo III deste edital.
- 4.8 A partir do dia **26/09/2019**, será divulgado em edital no *site* oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) a lista dos candidatos que cumprem as condições previstas nos itens 4.1 ao item 4.7 deste edital, os quais deverão comparecer às Bancas de Validação para concorrer às vagas destinadas a pessoa com deficiência.
- 4.9 A condição de candidato às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá ser validada por uma banca especialmente designada para essa finalidade, nos termos da Resolução nº 20/17-CEPE, cuja função será validar a adequação dos interessados aos termos deste edital, mediante a realização de entrevista, exame dos documentos apresentados e verificação do atendimento ao disposto nos itens 4.2 ao 4.6 deste edital.

- 4.10 O comparecimento diante da banca a que se refere o subitem anterior será realizado a partir do dia **01/10/2019 até o dia 11/10/2019**, em local e horário informados no *site* oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) a partir de **26/09/2019**.
- 4.11 O candidato que não comparecer diante da banca de validação no local, dia e horário previstos no edital específico ou cuja condição de pessoa com deficiência não for validada pela banca ou, ainda, que não tenha enviado os documentos solicitados no subitem 4.7, será impedido de concorrer às vagas reservadas a pessoa com deficiência.
- 4.12 O candidato que não fizer a inscrição conforme as instruções do item 4.1 ou que não encaminhar a documentação completa conforme procedimentos descritos no item 4.7, não será convocado para comparecimento diante da banca de validação.
- 4.13 A partir do dia **16/10/2019**, será disponibilizado no *site* oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) o acesso ao resultado dos candidatos submetidos à banca de validação.
- 4.14 Serão admitidos recursos contra o resultado da avaliação efetuada pela banca de validação. Os recursos deverão ser encaminhados por meio de formulário próprio disponibilizado no *site* oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), entre às **12h00min do dia 16/10/2019 até as 11h59min do dia 18/10/2019**.
- 4.15 Os recursos serão analisados pela Comissão Específica de Validação (CEV-PCD) prevista na Resolução nº 20/17-CEPE. O resultado dessa análise será divulgado a partir do dia **31/10/2019**.
- 4.16 No dia **31/10/2019** será publicado o edital com a relação nominal definitiva dos candidatos aptos às vagas destinadas às pessoas com deficiência.
- 4.17 A banca de validação estabelecida no item 4.9, por ocasião da avaliação dos documentos e da entrevista realizada, em vista das necessidades manifestadas pelo candidato, poderá recomendar ao NC/UFPR o atendimento especial para realização das provas, orientando as medidas necessárias.
- 4.17.1 Caberá ao NC/UFPR, mediante análise técnica e operacional, proferir decisão sobre a viabilidade e razoabilidade do atendimento das recomendações das bancas de validação.
- 4.18 O preenchimento das vagas suplementares determinadas pela Resolução nº 70/08-COUN, previstas no item 2.8 deste edital, será feito com base numa lista em ordem decrescente de desempenho dos candidatos aptos às vagas reservadas às pessoas com deficiência que, ao final do Processo Seletivo do Curso Técnico em Petróleo e Gás Integrado ao Ensino Médio, não obtiverem classificação suficiente para ingresso no curso, dentro do limite de vagas previsto.
- 4.19 O comparecimento do candidato bem como sua manifestação oral diante da banca, serão registrados por intermédio de sistemas de áudio e/ou vídeo.

5 DOS CANDIDATOS ÀS VAGAS RESERVADAS A AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS (PPI)

- 5.1 Os candidatos inscritos para concorrer às vagas reservadas para pessoas autodeclaradas pretos, pardos e indígenas previstas nas alíneas “a” e “c” do item 2.2 deverão se apresentar diante de uma banca de validação a partir do dia **01/10/2019 até o dia 11/10/2019**, de acordo com a convocação prevista no subitem 5.3 deste edital.
- 5.2 O comparecimento diante das bancas de validação atende ao disposto na Resolução nº 20/17-CEPE, que institui os mecanismos de validação da autodeclaração de candidatos autoidentificados como pretos, pardos e indígenas no ato da inscrição no Processo Seletivo do Curso Técnico em Petróleo e Gás Integrado ao Ensino Médio, em consonância com a Lei nº 12.711/12.
- 5.3 A partir do dia **26/09/2019**, será divulgado no *site* oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) edital de convocação contendo o dia, horário e local em que cada candidato às vagas reservadas a autodeclarados pretos, pardos e indígenas deverá comparecer diante da respectiva banca de validação.
- 5.4 Os candidatos convocados deverão se apresentar munidos de documento oficial de identidade com foto, conforme item 9.5.1 deste edital.
- 5.5 No momento do comparecimento diante da banca de validação, os candidatos às vagas destinadas aos indígenas devem apresentar:
- a) Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena (TADII), conforme modelo disponível no Anexo IV deste edital;
 - b) RANI (Registro de Nascimento Indígena) e/ou Carta de Recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista e/ou Histórico Escolar emitido por escola indígena;
 - c) Memorial de Educação Indígena (texto dissertativo sobre a trajetória de vida do ponto de vista dos estabelecimentos escolares que frequentou, dos processos educativos indígenas de que participou, indicando explicitamente o nível de apropriação da língua indígena – compreende, lê, escreve, fala).
- 5.6 O candidato que não comparecer ao local na hora e no dia previstos no edital de convocação ou que tenha a sua autodeclaração não homologada pela banca de validação terá a sua inscrição

automaticamente migrada para a categoria de concorrência prevista no item 2.2, alíneas “b” e “d” conforme o caso ou para a concorrência geral.

- 5.7 A partir do dia **16/10/2019**, será disponibilizado no *site* oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) o acesso ao resultado dos candidatos submetidos à banca de validação.
- 5.8 Serão admitidos recursos contra o resultado da avaliação efetuada pela banca de validação. Os recursos deverão ser encaminhados por meio de formulário próprio disponibilizado no *site* oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), entre às **12h00min do dia 16/10/2019 e as 11h59min do dia 18/10/2019**.
- 5.9 Os recursos serão analisados pelas respectivas comissões específicas de validação (CEV-PP e CEV-I), previstas na Resolução nº 20/17-CEPE. O resultado dessa análise será divulgado a partir do dia **31/10/2019**.
- 5.10 No dia **31/10/2019**, será publicado o edital com a relação nominal definitiva dos candidatos aptos às vagas destinadas às pessoas autoidentificadas como pretos, pardos e indígenas.
- 5.11 Candidatos que tenham comparecido diante de bancas de validação em processos seletivos anteriores desta instituição estão isentos de novo comparecimento, prevalecendo os juízos emitidos pelas bancas naquelas ocasiões.
- 5.12 É vedado ao candidato cujo termo de autodeclaração tenha sido considerado inválido por qualquer banca de validação e em qualquer processo seletivo anterior desta instituição apresentar-se novamente como candidato à vaga reservada na mesma categoria mediante nova autodeclaração, independentemente de curso ou de processo seletivo em que isso ocorreu.
- 5.12.1 Nos casos citados nos itens 5.11 e 5.12, os candidatos receberão notificações sobre sua condição no ato da inscrição no Processo Seletivo do Curso Técnico em Petróleo e Gás Integrado ao Ensino Médio.
- 5.13 O comparecimento do candidato bem como sua manifestação oral diante da banca, serão registrados por intermédio de sistemas de áudio e/ou vídeo.

6 DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 6.1 Serão concedidas condições especiais aos candidatos com necessidades especiais (auditiva, física, motora, visual ou múltipla) para a realização das provas, mediante apresentação de atestado médico e de um formulário próprio preenchido (ambos disponíveis para emissão no ato da inscrição).
- 6.2 O atestado médico e o formulário devem ser enviados eletronicamente (*upload*) ao NC/UFPR por intermédio de formulário específico disponibilizado no *site* oficial (www.nc.ufpr.br), no período do dia **12/08/2019 até as 17h30min do dia 11/09/2019**.
- 6.2.1 Os atestados e formulários devem ser digitalizados em todas as suas partes, tanto frente quanto verso, mesmo aquelas que estejam em branco.
- 6.3 O atestado médico deve ter sido emitido no ano de 2019, ser assinado por um médico da área e deverá conter a descrição da espécie e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter nome, especialidade, assinatura e CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado.
- 6.3.1 Também poderá ser aceito laudo médico atestando a deficiência, desde que tenha sido emitido no ano de 2019, seja legível e contenha a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, além do nome, assinatura, especialização, carimbo e CRM ou RMS do médico que emitiu o laudo.
- 6.4 São condições diferenciadas oferecidas pelo NC/UFPR: prova ampliada, assistência de leitor/redator, uso de computador com leitores de tela, intérprete de libras, leitura labial, acessibilidade, mobiliário especial e impressões de objetos em 3D.
- 6.4.1 Os recursos disponibilizados são relativos ao tipo de deficiência.
- 6.4.2 É vedada a solicitação de recursos que cumpram funções semelhantes ou idênticas.

6.5 Das Lactantes/Amamentação

- 6.5.1 A candidata que estiver amamentando deverá informar esta condição no formulário de inscrição, imprimi-lo e anexá-lo com a cópia da certidão de nascimento da criança. Os documentos devem ser enviados eletronicamente (*upload*), obrigatoriamente frente e verso, ao NC/UFPR, no período do dia **12/08/2019 até as 17h30min do dia 11/09/2019**, por intermédio de formulário específico disponibilizado no *site* do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
- 6.5.2 A candidata deverá levar um acompanhante (adulto), que permanecerá em sala reservada para esta finalidade e que, nos intervalos entre as mamadas, ficará responsável pelo acompanhamento da criança.

- 6.5.2.1 Na ausência de um acompanhante nessas condições e para essa finalidade, a candidata estará impedida de realizar as provas.
- 6.5.2.2 O acompanhante deverá observar e respeitar as regras do processo, estando, também, impedido de portar ou utilizar aparelhos eletrônicos ou celulares. O descumprimento desta restrição implicará na eliminação da candidata no Processo Seletivo do Curso Técnico em Petróleo e Gás Integrado ao Ensino Médio.
- 6.5.3 Não haverá compensação do tempo destinado à amamentação em favor da candidata.
- 6.5.4 Às candidatas gestantes, recomenda-se que realizem preventivamente a solicitação de atendimento especial, principalmente nos casos em que o parto esteja previsto para uma data anterior às provas e posterior ao encerramento do prazo para a solicitação de atendimento especial.

6.6 Outras Situações de Atendimento Especial nas Provas

- 6.6.1 O candidato usuário de aparelhos auditivos ou qualquer outro tipo de aparelho (fixo ou não) deve enviar um atestado médico ao NC/UFPR, conforme instrução constante no item 6.2 deste edital, sob pena de ficar impedido de utilizar o referido aparelho.
- 6.6.2 O uso de medicamentos durante o período da realização da prova será permitido desde que o interessado encaminhe atestado médico ao NC/UFPR (conforme instrução no item 4.2 ou 6.6.5 deste edital) com até 48 horas de antecedência em relação ao horário previsto para o início da prova.
- 6.6.3 A candidata que, por questões de ordem religiosa, queira fazer uso de véu ou vestimentas similares durante a realização das provas, deverá comunicar o NC/UFPR no período do dia **12/08/2019 até as 17h30min do dia 11/09/2019**, pelo Sistema Interativo (www.nc.ufpr.br).
- 6.6.3.1 Nesse caso, no dia de realização das provas, no período que antecede o início da resolução das questões, a candidata deverá submeter-se a inspeção de segurança a cargo dos Fiscais de Prova.
- 6.6.3.2 A recusa a submeter-se a inspeção de segurança acarretará o impedimento de realizar a prova fazendo uso do respectivo véu ou vestimenta similar.
- 6.6.4 A utilização de qualquer recurso vedado neste edital somente será permitida com a apresentação de atestado médico que especifique a razão para tal uso, e após ser submetido a inspeção de segurança.
- 6.6.5 O caso citado no item 6.6.2, assim como outros casos de emergência supervenientes ao período de inscrição e que necessitem de atendimento especial, devem ser comunicados ao NC/UFPR pelo Sistema Interativo (www.nc.ufpr.br) até 48 horas antes da realização da prova.
- 6.6.6 O candidato usuário de marcapasso ou de qualquer outro dispositivo (como, por exemplo, bomba de insulina) deve enviar um atestado médico ao NC/UFPR, a partir do dia **12/08/2019 até as 17h30min do dia 11/09/2019**, conforme instrução do item 6.2 deste edital, de modo a receber tratamento adequado no que se refere a inspeção de segurança na entrada da sala de provas.
- 6.6.7 O atendimento especial ficará sujeito a análise do NC/UFPR quanto à razoabilidade e viabilidade de atendimento do pedido.
- 6.6.8 Os candidatos que solicitarem atendimento especial após o período de inscrição deverão realizar a prova nos locais determinados no comprovante de ensalamento. Não haverá sala especial para esses atendimentos.

7 DO COMPROVANTE DE ENSALAMENTO

- 7.1 No dia **13/11/2019**, o NC/UFPR disponibilizará por intermédio do endereço eletrônico www.nc.ufpr.br o comprovante de ensalamento, que poderá ser impresso pelo candidato.
- 7.2 No comprovante de ensalamento estarão indicados o local, horário e endereço da realização da prova.
- 7.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato, a correta identificação do seu local de realização da prova, como também, a fiel observância das regras processuais e técnicas envolvidas no Processo Seletivo do Curso Técnico em Petróleo e Gás Integrado ao Ensino Médio.

8 DAS PROVAS

- 8.1 A prova será realizada em uma única fase, constituída de 20 (vinte) questões objetivas, sendo 8 (oito) questões de Matemática; 4 (quatro) questões de Biologia; 4 (quatro) questões de Física; e 4 (quatro) questões de Química, no valor de 4 (quatro) pontos cada uma, e de uma redação em português com base na interpretação de um texto, no valor de 20 (vinte) pontos, totalizando a prova 100 (cem) pontos.
- 8.2 As questões objetivas terão o formato de múltipla escolha, com cinco alternativas cada, das quais apenas uma deve ser assinalada pelo candidato.
- 8.3 O Conteúdo Programático para as provas pode ser consultado através de *link* específico disponível no *site* oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).

9 DOS PROCEDIMENTOS GERAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

- 9.1 A prova será realizada em **17/11/2019**, com início às 14h00min, com duração de 4 (quatro) horas.
- 9.2 As vias de acesso (portas/portões) aos prédios onde serão realizadas as provas, serão abertas às 12h40min e fechadas às 13h30min. Os relógios da Comissão Organizadora do Processo Seletivo do Curso Técnico em Petróleo e Gás Integrado ao Ensino Médio serão acertados pelo horário oficial de Brasília.
- 9.2.1 Já dentro dos locais de prova, os candidatos deverão estar dentro da sala de prova com no mínimo 20 (vinte) minutos de antecedência ao horário de início para a resolução das questões (14h00min) de modo a acompanhar a leitura das instruções.
- 9.3 Poderá, a critério do NC/UFPR, ocorrer a prorrogação no fechamento das portas de acesso dos locais onde serão realizadas as provas, em função de fatores externos relevantes.
- 9.4 A data de realização da prova poderá ser alterada ou a prova reaplicada em outra data na ocorrência de fato que inviabilize sua realização ou que implique em sua anulação. Neste caso, o NC/UFPR convocará os candidatos por meio de Edital específico para outra data com antecedência mínima de 72horas.
- 9.5 Para ingresso na sala de provas, o candidato deverá levar o material (lápiz, apontador, caneta esferográfica transparente escrita grossa de tinta preta e borracha – estes materiais não poderão conter quaisquer tipos de informações) e apresentar o comprovante de ensalamento juntamente com o original do documento oficial de identidade com foto recente ou fotocópia autenticada em cartório do referido documento.
- 9.5.1 Para os fins deste Edital serão aceitos os seguintes documentos oficiais de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei nº 9.053/97, o Passaporte ou ainda o RNE – Registro Nacional de Estrangeiro, no caso de estrangeiros.
- 9.5.2 Para ingresso na sala de provas, o candidato será submetido a inspeção de segurança por meio de identificador de metal. A inspeção de segurança poderá ocorrer a qualquer momento a fim de garantir a lisura do processo. O candidato que se recusar a passar pela inspeção poderá ser eliminado do Processo Seletivo.
- 9.5.3 Não serão admitidos para fins de identificação, documentos apresentados por meio eletrônico.
- 9.6 De modo a garantir a lisura e a idoneidade do Processo Seletivo do Curso Técnico em Petróleo e Gás Integrado ao Ensino Médio, o candidato deverá autenticar, com a mesma impressão digital do documento oficial de identidade, a ficha de identificação que lhe será entregue no decorrer da realização da prova.
- 9.7 Os documentos para ingresso na sala de provas, referidos no item 9.5.1, devem estar válidos e em condições físicas perfeitas, de modo a permitir a identificação com precisão do candidato e com foto recente. É discricionário ao NC/UFPR, submeter os candidatos a identificação complementar, nos casos em que a foto do referido documento gere dúvidas quanto a fisionomia do candidato.
- 9.8 Em caso de perda ou roubo de documentos, o candidato poderá ser admitido para a realização das provas desde que apresente o Boletim de Ocorrência (BO) expedido pela autoridade policial há no máximo 30 (trinta) dias da data de realização da prova, e que compareça ao local que lhe for designado para realizar as verificações necessárias com antecedência em relação à hora estipulada para o início das provas.
- 9.8.1 No caso descrito no item 9.8, o original do BO deverá ser acompanhado de uma cópia simples, que será retida pelo inspetor e anexada à ficha de identificação do candidato.
- 9.9 O candidato admitido para realizar a prova mediante apresentação de BO deverá ser submetido a identificação complementar.
- 9.10 Não será permitido o ingresso de pessoa estranha ao local de aplicação das provas.
- 9.11 O candidato que tiver necessidade de alimentar-se, poderá fazê-lo no local de prova, desde que os alimentos não causem ruídos ou odores que atrapalhem a concentração dos demais candidatos. As embalagens poderão ser submetidas, a qualquer tempo, a inspeção de segurança.
- 9.12 Durante a realização da prova, não será permitido ao candidato:
- a) manter em seu poder relógios, armas e aparelhos eletrônicos ou qualquer objeto identificável pelo detector de metais;
 - b) usar bonés, gorros, chapéus ou quais objetos que cubram as orelhas;
 - c) usar fone ou qualquer outro dispositivo no ouvido. O uso de tais dispositivos somente será permitido quando indicado para o atendimento especial;
 - d) levar líquidos, exceto se a garrafa for transparente e sem rótulo;
 - e) comunicar-se com outro candidato, usar calculadora e dispositivos similares, livros, anotações, régua de cálculo, lapiseiras, impressos ou qualquer outro material de consulta;
 - f) portar carteira de documentos/dinheiro;

- g) usar óculos escuros, ressalvados os de grau, quando expressamente por recomendação médica, devendo o candidato então, respeitar o subitem 6.6.5;
- h) emprestar de outro candidato materiais para realização da prova.
- 9.12.1 O candidato portador de algum dos dispositivos eletrônicos indicados no item 9.12 (letra a), ao ingressar na sala de aplicação da prova, deverá solicitar recurso para acondicioná-lo adequadamente. Estes dispositivos deverão estar desligados (mesmo que armazenados no envelope de segurança) enquanto o candidato permanecer no local de prova e nenhum ruído (alarmes) poderá ser emitido pelos referidos aparelhos, nem mesmo em relógios com sinalizadores sonoros.
- 9.12.2 Os dispositivos eletrônicos e demais itens com utilização proibida durante a realização da prova, após devidamente acondicionados, deverão permanecer embaixo da carteira ou no chão, e o envelope de segurança destinado para este fim, permanecer lacrado durante todo o período em que o candidato permanecer no ambiente de provas. Esse envelope de segurança, mesmo lacrado, não poderá permanecer no bolso do candidato.
- 9.13 É expressamente proibida a utilização de corretivos.
- 9.14 O candidato que desprezar quaisquer das restrições estabelecidas nos subitens 9.12, 9.12.1 e 9.12.2 poderá ser eliminado do Processo Seletivo do Curso Técnico em Petróleo e Gás Integrado ao Ensino Médio.
- 9.15 Não será permitido ao candidato ausentar-se do recinto durante a realização da prova, a não ser em caso especial desde que devidamente acompanhado de membro da equipe de aplicação do Processo Seletivo do Curso Técnico em Petróleo e Gás Integrado ao Ensino Médio.
- 9.16 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de provas.
- 9.17 A ausência do candidato, por qualquer motivo, tais como doença e atraso, implicará em sua eliminação do Processo Seletivo.
- 9.18 O candidato somente poderá retirar-se da sala após decorrida uma hora e trinta minutos do início da prova, devendo, obrigatoriamente, entregar o caderno de provas, o cartão-resposta e a versão definitiva da questão discursiva devidamente assinalados e assinados ao aplicador da prova, sob pena de eliminação do Processo Seletivo do Curso Técnico em Petróleo e Gás Integrado ao Ensino Médio.
- 9.19 Os três últimos candidatos, de cada turma, somente poderão retirar-se da sala de prova simultaneamente, para garantir a lisura nos procedimentos de aplicação do Processo Seletivo do Curso Técnico em Petróleo e Gás Integrado ao Ensino Médio. Caso haja recusa de algum desses candidatos em permanecer na sala, o mesmo será eliminado do certame.
- 9.20 O candidato que, durante a realização das provas, incorrer em quaisquer das hipóteses a seguir, terá sua prova anulada e será, automaticamente, eliminado do Processo Seletivo do Curso Técnico em Petróleo e Gás Integrado ao Ensino Médio:
- a) realizar anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não os permitidos;
 - b) recusar-se a entregar o material das provas (caderno de provas, cartão-resposta e a versão definitiva) ao término do tempo destinado para a sua realização;
 - c) afastar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de provas, o cartão-resposta ou a versão definitiva;
 - d) descumprir as instruções contidas no caderno de provas ou na folha de rascunho;
 - e) utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter para si ou para terceiros a aprovação no processo;
 - f) praticar atos contra as normas ou a disciplina ou que gerem desconforto durante a aplicação das provas;
 - g) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, autoridade presente ou outro candidato;
 - h) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação;
 - i) deixar de cumprir instruções/determinações do Aplicador de Provas ou Inspetor.
- 9.21 Constatada, a qualquer tempo, a utilização pelo candidato de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, bem como de outros procedimentos ilícitos, a prova será anulada e, automaticamente, o infrator será eliminado do Processo Seletivo do Curso Técnico em Petróleo e Gás Integrado ao Ensino Médio, sem prejuízo das correspondentes cominações legais, civis e criminais.
- 9.22 O NC/UFPR não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos durante a realização das provas, nem por danos a eles causados.
- 9.23 Nas provas objetivas haverá, para cada candidato, um caderno de prova, um cartão-resposta e uma versão definitiva identificados e numerados adequadamente. A correção dessas provas será feita por meio de leitura óptica do cartão-resposta.

- 9.24 O candidato assume plena e total responsabilidade pelo correto preenchimento do cartão-resposta e sua integridade, uma vez que, em nenhuma hipótese, haverá substituição desse cartão, salvo em caso de defeito em sua impressão.
- 9.25 A critério do NC/UFPR terá julgamento nulo ou zero a prova objetiva cujo cartão-resposta não tiver sido preenchido conforme as instruções contidas no mesmo.
- 9.26 A leitura das respostas é realizada por processo automatizado e o resultado é sensível à forma de marcação, portanto, marcações indevidas, rasuras, dobras, ou utilização de recursos não permitidos (borracha, corretivo) na área de leitura poderão ser consideradas como respostas incorretas.
- 9.27 As respostas às questões objetivas deverão ser transcritas para o cartão-resposta com caneta esferográfica transparente escrita grossa de tinta preta, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão. Para fins de correção, não serão consideradas, em hipótese alguma, anotações feitas no caderno de provas.
- 9.27.1 A questão discursiva (redação) deverá ser respondida pelo candidato de forma manuscrita com caneta ESFEROGRÁFICA DE **TINTA PRETA**, valendo-se somente do **espaço reservado** à questão no caderno de prova.
- 9.28 É de exclusiva responsabilidade do candidato a correta marcação do cartão-resposta, vedada qualquer ulterior modificação.
- 9.29 Não poderão ser fornecidas, em tempo algum, por nenhum membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes à prova, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação/classificação.
- 9.30 Os procedimentos e os critérios para a correção das provas são de responsabilidade do NC/UFPR.
- 9.31 O caderno de prova conterá um espaço designado para anotação das respostas das questões objetivas, que poderá ser destacado e levado pelo candidato para posterior conferência com o gabarito.

10 DOS RECURSOS DA PROVA OBJETIVA

- 10.1 No dia **18/11/2019** será divulgado o gabarito provisório das questões objetivas da prova, por intermédio do endereço eletrônico www.nc.ufpr.br.
- 10.2 Serão aceitos questionamentos sobre o gabarito provisório das questões objetivas, desde que estejam em conformidade com o disposto nos subitens a seguir:
- 10.2.1 Os questionamentos devem estar fundamentados exclusivamente com base no Conteúdo Programático estabelecido para o Processo Seletivo do Curso Técnico em Petróleo e Gás Integrado ao Ensino Médio por meio deste Edital, e apresentados em formulário específico no período compreendido entre às **12h00min do dia 18/11/2019 até as 11h59min do dia 20/11/2019**, no endereço eletrônico www.nc.ufpr.br.
- 10.2.2 Os recursos em desacordo com o item anterior serão prontamente indeferidos por carência de fundamentação.
- 10.2.3 O recurso será apreciado por uma Banca Examinadora designada pelo NC/UFPR, que emitirá decisão fundamentada, sendo colocada à disposição do requerente a partir do dia **16/12/2019**, no endereço eletrônico www.nc.ufpr.br. A resposta do recurso ficará disponível até o dia **16/01/2020**.
- 10.3 Se qualquer recurso for julgado procedente, será emitido novo gabarito.
- 10.4 Caso alguma questão seja anulada, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos.
- 10.5 Se houver alteração do item de resposta, por força de impugnação do gabarito provisório, essa alteração valerá para todos os candidatos que assinalaram o item correto, independentemente de terem recorrido.
- 10.6 O espaço reservado ao texto do recurso não poderá conter qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de ser preliminarmente indeferido.
- 10.7 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 10.8 Com exceção dos recursos previstos, não se concederá revisão de provas, recontagem de pontos das provas, segunda chamada ou vistas das provas, devido às características do Processo Seletivo do Curso Técnico em Petróleo e Gás Integrado ao Ensino Médio.

11 DA CORREÇÃO DA QUESTÃO DISCURSIVA (REDAÇÃO)

- 11.1 Somente terão a redação corrigida os candidatos que, cumulativamente:
- a) obtiveram um percentual de 40% de acertos na prova objetiva na razão de 3 (três) vezes o número de vagas ofertadas para o respectivo curso, turno e período, respeitando-se a categoria de concorrência;

b) que tenham, no mínimo, 1 (um) acerto em cada área de conhecimento em relação as questões da Prova Objetiva (Biologia, Física, Matemática e Química).

11.1.1 Ocorrendo empate na última colocação, todos os candidatos nessa condição terão a redação corrigida.

11.2 Na correção da questão discursiva serão considerados os seguintes itens:

1. Fidelidade à proposta e compreensão dos textos usados no enunciado: adequação da resposta ao que foi solicitado no comando da questão; compreensão dos textos e/ou imagens que compõem o enunciado; seleção e organização de informações pertinentes à elaboração do texto solicitado e em congruência com a realidade; adequação às características do gênero/tipo textual.

2. Organização do texto: progressão temática; coerência e encadeamento das ideias; estruturação do(s) parágrafo(s); uso de recursos coesivos adequados para a articulação textual e retomadas referenciais; consistência da argumentação (quando for o caso), com apresentação clara da tese e dos argumentos, além do uso de estratégias argumentativas pertinentes; adequação das citações e referências.

3. Domínio da modalidade escrita formal da Língua Portuguesa: adequação do vocabulário; domínio de estruturas sintáticas próprias da escrita; pontuação; flexão nominal e verbal; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; colocação de pronomes; respeito às normas ortográficas em vigor (grafia das palavras, acentuação gráfica e uso de maiúsculas).

11.3 Dos Recursos da Questão Discursiva (Redação)

11.3.1 A partir das **12h00min do dia 06/12/2019 até as 11h59min do dia 11/12/2019**, o NC/UFPR disponibilizará vistas das questões discursivas (Redação) com as respectivas correções, por intermédio do site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br). **(Alterado pela Retificação nº 14/2019 publicada em 07/08/2019)**

11.3.2 Serão aceitos questionamentos acerca das notas atribuídas, desde que estejam em conformidade com o disposto nos subitens a seguir:

11.3.2.1 Os questionamentos devem estar fundamentados exclusivamente com base no Conteúdo Programático estabelecido para o Processo Seletivo do Curso Técnico em Petróleo e Gás Integrado ao Ensino Médio e apresentados em formulário específico, no período compreendido entre às **12h00min do dia 09/12/2019 até as 11h59min do dia 11/12/2019**, por intermédio do *site* oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).

11.3.2.2 Os questionamentos devem apontar claramente quais os critérios estabelecidos para a correção e atribuição da nota que não foram devidamente observados pela Banca Examinadora, fundamentando a arguição conforme estabelece o subitem anterior.

11.3.2.3 Os recursos em desacordo com os itens anteriores serão prontamente indeferidos por carência de fundamentação.

11.3.3 O espaço reservado ao texto do recurso não poderá conter qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

11.3.4 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11.3.5 O recurso será apreciado pela Banca Examinadora designada pelo NC/UFPR, que emitirá decisão fundamentada, sendo colocada à disposição do requerente a partir do dia **16/12/2019**, permanecendo disponível até o dia **16/01/2020**.

12 DO RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

12.1 Após análise de todos os recursos, o gabarito oficial e as notas das questões discursivas, em caráter definitivo, serão divulgados no endereço eletrônico www.nc.ufpr.br em **16/12/2019**. Não caberá recurso contra o gabarito oficial e definitivo.

12.2 Serão emitidos, com base no desempenho dos candidatos:

a) um relatório básico para divulgação, organizado em ordem alfabética, contendo os nomes dos candidatos classificados para a chamada geral, sem menção de classificação ou de categoria de concorrência;

b) um relatório de classificação dos candidatos, segundo cada categoria de concorrência e suas notas nas provas realizadas;

c) um relatório com a ordem de classificação para possíveis chamadas complementares, dos candidatos que não alcançaram classificação para a chamada geral, e suas notas;

d) um relatório de classificação dos candidatos que optaram por concorrer também à vaga para deficientes prevista no subitem 2.8 deste Edital, e suas notas nas provas realizadas.

12.3 Apenas o relatório básico mencionado na alínea “a” se destina à divulgação pública, sendo os demais para finalidades institucionais.

- 12.4 Na ocorrência de candidatos com igual desempenho, o desempate será efetuado, para fins de classificação nas vagas, considerando-se, sucessivamente:
- a) maior nota de Redação;
 - b) maior nota nas questões de Matemática;
 - c) maior nota nas questões de Biologia;
 - d) maior nota nas questões de Física;
 - e) maior nota nas questões de Química;
 - f) se persistir o empate, dar-se-á preferência ao candidato mais idoso.
- 12.5 Caberá ao Reitor homologar os resultados do Processo Seletivo e divulgar a lista dos classificados, de acordo com a disponibilidade de vagas no curso.
- 12.6 Somente serão consideradas oficiais e válidas, para todos os efeitos, as listas dos classificados por vaga no curso divulgada no endereço eletrônico do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
- 12.7 Toda divulgação pela imprensa, telefone e outros veículos de informação, será considerada tão-somente como auxiliar para os interessados, não sendo reconhecido nessa divulgação qualquer caráter oficial, nem na ausência da divulgação, qualquer omissão ou irregularidade.
- 12.8 O resultado final do Processo Seletivo do Curso Técnico em Petróleo e Gás Integrado ao Ensino Médio será divulgado até o dia **16/12/2019**.

13 DO REGISTRO ACADÊMICO

- 13.1 A convocação para o preenchimento das vagas do curso (chamada geral) ocorrerá como segue:
- a) Serão convocados os candidatos que obtiveram o melhor desempenho nas categorias de inclusão, até o limite de vagas previstas para essas categorias, sendo as demais vagas preenchidas pela ordem de classificação dos candidatos, independentemente da categoria de concorrência;
 - b) Caso não haja candidatos em condições de preencher as vagas de alguma categoria de inclusão, essas serão remanejadas primeiramente para a outra categoria de inclusão. Não havendo candidatos habilitados, as mesmas serão preenchidas pelos candidatos que obtiverem a melhor classificação geral, excetuando-se aqueles já contemplados com as vagas a que se refere o item anterior;
 - c) No caso dos candidatos que também optaram pela vaga suplementar para pessoas com deficiência, prevista pela Resolução nº 70/08-COUN (item 2.8), esta será preenchida pelo candidato melhor classificado conforme a lista mencionada na alínea “d” do item 12.2 deste edital.
- 13.2 O candidato convocado só poderá fazer o registro no ano acadêmico de 2020, no curso, campus, modalidade, turno e período para o qual foi classificado, em conformidade com o calendário estipulado neste edital.
- 13.3 Estará impedido de fazer o registro o candidato cuja classificação ultrapassar o número de vagas ofertadas para a categoria para a qual se inscreveu, ressalvado nos subitens 13.1, alínea “b”, e item 14 deste edital.
- 13.4 A UFPR não avisa pessoalmente os candidatos convocados para o Registro Acadêmico, sendo somente consideradas oficiais e válidas, para todos os efeitos, as listas dos classificados por vaga nos cursos divulgadas no endereço eletrônico do NC/UFPR.
- 13.5 O Registro Acadêmico dos candidatos classificados na Chamada Geral será realizado no NAA (Núcleo de Assuntos Acadêmico), localizado na **Praça Santos Andrade, 50, Centro (Prédio Central da UFPR), em Curitiba - PR., das 14h00min às 17h00min do dia 20/12/2019** e ocorrerá a partir da apresentação da seguinte documentação:
- a) **documento de identificação (original e uma fotocópia simples) ou, para candidatos estrangeiros, o RNE-PERMANENTE (original e uma fotocópia simples);**
 - b) **certidão de nascimento ou casamento (original e uma fotocópia simples);**
 - c) **histórico escolar de ensino fundamental ou equivalente (original e uma fotocópia simples);**
 - d) **certificado de conclusão de ensino fundamental ou equivalente (original e uma fotocópia simples);**
 - e) **comprovante impresso de situação cadastral no CPF** - deverá ser impresso a partir do *site* da Receita Federal (<https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);
 - f) **documentos exigidos para fins de comprovação de renda, conforme estabelecido no Guia do Candidato para o Registro Acadêmico, para os candidatos às vagas reservadas** a estudantes com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo.
- 13.6 Na falta do documento original de identificação, será aceita fotocópia autenticada em cartório.
- 13.7 Como documentos de identificação, poderão ser aceitos, desde que dentro do prazo de validade no momento do registro acadêmico, os seguintes documentos: Carteira de Identidade Civil; Carteira de Identidade Militar (que deverá também estar válida dentro do prazo de conclusão do curso); Carteira Nacional de Habilitação, Certificado de Dispensa de Incorporação, Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social.

- 13.7.1 Não serão aceitos, para fins de identificação, carteiras emitidas por bibliotecas, estabelecimentos de ensino, crachás ou quaisquer outros documentos diversos dos elencados no item anterior.
- 13.8 A Carteira de Identidade Civil não poderá apresentar a condição “Não Alfabetizado”.
- 13.9 Em caso de apresentação de RNE-Temporário ou Protocolo, para fins de registro acadêmico, será aceito a título precário mediante assinatura de Termo de Responsabilidade, através do qual o candidato ou seu responsável legal assumirá o compromisso de substituí-lo pelo RNE-PERMANENTE, até o prazo de vencimento do documento apresentado por ocasião do registro acadêmico.
- 13.10 Caso o candidato ou seu responsável legal não consiga comprovar a regularização de sua situação de permanência no Brasil até a data de vencimento do RNE-Temporário ou Protocolo, seu registro acadêmico será automaticamente cancelado.
- 13.11 Escrituras Públicas de Convivência ou similares não substituem Certidão de Nascimento ou Casamento.
- 13.12 Os históricos escolares de ensino fundamental deverão estar em sua forma completa, incluindo os anexos quando for o caso.
- 13.13 Para os candidatos aprovados para as vagas reservadas em conformidade com a Lei nº 12.711/12, previstas no item 2.2 deste edital, o histórico escolar será utilizado para comprovação de que efetivamente cada um dos anos do ensino fundamental foi cursado, com aprovação, em escolas públicas.
- 13.14 Estão impedidos de ocupar as vagas reservadas em conformidade com a Lei nº 12.711/12, previstas no item 2.2 deste edital, quaisquer candidatos que tenha cursado total ou parcialmente o ensino fundamental em escolas particulares, em vista do disposto no item 2.2.1 deste edital.
- 13.15 Será aceita, para fins de comprovação de conclusão do ensino fundamental, Declaração de Conclusão de Ensino Fundamental emitida por Instituição de Ensino, desde que apresentada segundo o modelo disponível no Guia do Candidato para o Registro Acadêmico.
- 13.16 Os candidatos que concluíram o ensino fundamental em escolas públicas no exterior deverão também apresentar o original de revalidação e/ou equivalência de estudos no Brasil acompanhado de fotocópia simples ou fotocópia autenticada em cartório do referido documento.
- 13.17 Os Candidatos Estrangeiros deverão apresentar documentação devidamente traduzida por tradutor juramentado para o vernáculo oficial.
- 13.18 Os documentos com origem em países estrangeiros deverão ser consularizados conforme determinação do Itamaraty (<http://www.portalconsular.mre.gov.br/legalizacao-de-documentos/documentos-emitados-no-externo>). Estão isentos dessa obrigação documentos oriundos dos países do Mercosul, Bolívia, Chile, França e Portugal.
- 13.19 O registro acadêmico poderá ser realizado por procuração assinada por um dos responsáveis legais do candidato (um dos pais). Para tanto, exige-se que o representante legal do candidato apresente seu documento oficial de identidade e procuração da parte interessada. A procuração pode ser pública ou instrumento particular, com assinatura/firma reconhecida em cartório. No caso de o representante legal estar de posse do documento original de identificação do candidato, a assinatura/firma do candidato reconhecida em cartório está dispensada.
- 13.20 Perderá o direito à vaga, independente da categoria de concorrência ou vaga especial, o candidato que:
- a) não apresentar os documentos exigidos para a comprovação da conclusão do ensino fundamental;
 - b) não comprovar renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo, para os candidatos que optaram pela concorrência às vagas reservadas a estudantes que comprovem essa condição e previstas no item 2.2 deste edital, de acordo com Lei nº 12.711/12;
 - c) não comprovar haver cursado integralmente o ensino fundamental com aprovação em escola pública, para os candidatos que optaram pela concorrência às vagas reservadas a estudantes que comprovem essa condição e previstas no item 2.2 deste edital, de acordo com Lei nº 12.711/12;
 - d) deixar de efetuar o registro nos prazos estipulados por meio de edital específico.
- 13.21 Os recursos aos procedimentos realizados e às decisões tomadas durante o Registro Acadêmico deverão ser protocolados, na forma de processos administrativos, no protocolo da PROGRAD, juntamente com documentação comprobatória, conforme o caso, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da realização do Registro.
- 13.22 O recurso será apreciado pela Comissão de Análise do Registro Acadêmico designada pelo Reitor, com poderes para atuar como instância soberana e final no julgamento dos recursos impetrados pelos candidatos a qualquer momento.
- 13.23 Os recursos serão apreciados e julgados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de protocolo.
- 13.24 Será considerado homologado o Registro Acadêmico do candidato cujo recurso for acatado e julgado procedente pela referida Comissão.

- 13.25 O estudante ingressante ou o seu procurador deve comparecer à secretaria da coordenação do curso no qual se encontra matriculado, no período previsto na declaração por ele assinada na ocasião do Registro Acadêmico, correspondente aos três primeiros dias de aula, para confirmar sua matrícula e efetiva ocupação da vaga que lhe foi destinada.
- 13.26 O não comparecimento do aluno ou de seu procurador para a assinatura da lista de confirmação de vaga no período previsto caracterizará desistência do direito à vaga, ocasionando o cancelamento do seu registro acadêmico e, conseqüentemente, a convocação do próximo candidato ainda não convocado, segundo a ordem de classificação para mesmo ano e curso, para a ocupação da vaga correspondente.
- 13.27 Na UFPR, é vedada a ocupação de mais de uma vaga em cursos distintos pelo mesmo estudante (Lei Federal nº 12.089/09, Art. 2º).
- 13.28 Se desejar efetuar um novo Registro Acadêmico, o candidato que já tiver matrícula ativa em qualquer curso da UFPR deverá solicitar ao protocolo da PROGRAD o cancelamento do registro anterior e o desligamento do antigo curso.

14 CHAMADAS COMPLEMENTARES

- 14.1 O preenchimento das vagas decorrentes do disposto nos itens 13.7.1 e 13.20 será efetuado por Chamadas Públicas Nominais, dentro dos prazos previstos neste Edital, conforme quadro abaixo:

DATA	EVENTO	LOCAL
30/01/2020	1ª Chamada Nominal	www.nc.ufpr.br
05/02/2020	Registro Acadêmico – 1ª Chamada Pública Nominal	Item 13.5
14/02/2020	2ª Chamada Nominal	www.nc.ufpr.br
20/02/2020	Registro Acadêmico – 2ª Chamada Pública Nominal	Item 13.5

- 14.2 É de inteira responsabilidade do candidato verificar através do endereço eletrônico do NC/UFPR, a cada Chamada Complementar, se foi convocado para uma vaga no curso.
- 14.3 As Chamadas Complementares serão desenvolvidas por intermédio de Chamadas Públicas Nominais.
- 14.3.1 Não haverá Chamada Complementar para a vaga suplementar prevista pela Resolução nº 70/08-COUN, para pessoas com deficiência.
- 14.4 Serão convocados o número de candidatos correspondente a 3 (três) vezes o número de vagas remanescentes no curso.
- 14.5 Serão convocados para a Chamada Pública Nominal o número de candidatos correspondente a, no mínimo, 3 (três) vezes o número de vagas remanescentes no curso.
- 14.6 A convocação do candidato para a Chamada Pública Nominal não assegura direito à vaga.
- 14.7 Para que tenha direito à vaga disponibilizada, o candidato convocado ou o seu procurador deverá comparecer pessoalmente à respectiva sessão da Chamada Pública Nominal, munido de todos os documentos exigidos para o Registro Acadêmico, na sua categoria de concorrência.
- 14.8 Os candidatos convocados para a Chamada Pública Nominal serão chamados nominalmente em sessão realizada especificamente para esse fim em local, data e horário determinados, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação estabelecida no Processo Seletivo do Curso Técnico em Petróleo e Gás Integrado ao Ensino Médio até o limite das vagas ou finalização da relação de convocados para o curso, conforme estabelecido em editais de convocação específicos a cada Chamada Pública Nominal.
- 14.9 Somente os candidatos chamados durante a sessão da Chamada Pública Nominal e que atenderem plenamente aos editais do Processo Seletivo do Curso Técnico em Petróleo e Gás Integrado ao Ensino Médio terão direito à vaga.
- 14.10 O candidato chamado durante a sessão da Chamada Pública Nominal que, tiver o seu registro acadêmico INDEFERIDO, poderá apresentar recurso aos procedimentos realizados e às decisões tomadas durante o Registro Acadêmico que deverão ser protocolados, na forma de processos administrativos, no protocolo da PROGRAD, juntamente com documentação comprobatória, conforme o caso, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da realização do Registro.
- 14.11 O recurso será apreciado pela Comissão de Análise do Registro Acadêmico designada pelo Reitor, com poderes para atuar como instância soberana e final no julgamento dos recursos impetrados pelos candidatos a qualquer momento.
- 14.12 Os recursos serão apreciados e julgados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de protocolo.

- 14.13 Será considerado homologado o Registro Acadêmico do candidato cujo recurso for acatado e julgado procedente pela referida Comissão.
- 14.14 As portas de acesso ao local da sessão da Chamada Pública Nominal serão fechadas rigorosamente no horário divulgado em edital específico, sendo vedado o ingresso de candidatos no local após esse horário.
- 14.15 A abertura das portas de acesso ao local da sessão da Chamada Pública Nominal ocorrerá com 20 minutos de antecedência ao horário de fechamento das portas e início da sessão.
- 14.16 Os horários previstos nos editais específicos da Chamada Pública Nominal obedecerão ao horário oficial de Brasília-DF.
- 14.17 Poderá, a critério da Comissão de Análise do Registro Acadêmico, ocorrer prorrogação no fechamento das portas de acesso ao local onde será realizada a sessão da Chamada Pública Nominal.
- 14.18 A Comissão de Análise do Registro Acadêmico não se responsabilizará por quaisquer fatores externos que impossibilitem o comparecimento ao local, no dia e horário estabelecidos, da sessão da Chamada Pública Nominal, sendo qualquer ocorrência nesse sentido de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 14.19 É de exclusiva responsabilidade do candidato incluído na lista de espera a observância das convocações.
- 14.20 Os candidatos cujos nomes forem chamados durante a sessão da Chamada Nominal Pública e que não estiverem presentes no local perderão direito à vaga e não serão mais convocados, se houver novas chamadas.
- 14.21 Os candidatos cujos nomes não forem chamados durante a sessão da Chamada Nominal Pública permanecerão na lista de espera e poderão ser novamente convocados, se houver novas chamadas.
- 14.22 O registro acadêmico dos candidatos chamados nominalmente será processado nas condições expressas nos termos do item 13 deste edital e nos seus respectivos subitens.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 Os documentos relativos ao Processo Seletivo do Curso Técnico em Petróleo e Gás Integrado ao Ensino Médio serão guardados por seis meses após a homologação do resultado final.
- 15.2 Fraudes, omissões e demais irregularidades, quando constatadas ou denunciadas a qualquer servidor responsável pelo processo, serão objetos de denúncias formais encaminhadas às autoridades administrativas, policiais ou judiciais, conforme o caso.
- 15.3 Será eliminado do Processo Seletivo do Curso Técnico em Petróleo e Gás Integrado ao Ensino Médio ou terá seu registro cancelado, em qualquer época, mesmo após o registro acadêmico, o candidato classificado que tenha realizado o processo e/ou o registro acadêmico usando documentos, declarações ou informações falsas ou outros meios ilícitos.
- 15.4 É de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal a ciência plena dos dispositivos deste edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este Processo Seletivo do Curso Técnico em Petróleo e Gás Integrado ao Ensino Médio, não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.
- 15.5 Em caso de esquecimento ou perda de objetos pessoais nos locais de realização das provas, o candidato poderá entrar em contato com o NC/UFPR, dentro de até três meses após a data da prova do Processo Seletivo do Curso Técnico em Petróleo e Gás Integrado ao Ensino Médio. Depois desse prazo, os documentos assim identificados serão encaminhados à Agência de Correios e os demais objetos serão doados a instituições de interesse público sem fins lucrativos.
- 15.6 Os casos omissos neste edital, nos assuntos relativos ao registro acadêmico, serão resolvidos pela Comissão de Análise do Registro Acadêmico e, nos demais assuntos, pelo NC/UFPR, sendo submetidos posteriormente à administração central da UFPR, quando for o caso.
- 15.7 Os resultados do Processo Seletivo do Curso Técnico em Petróleo e Gás Integrado ao Ensino Médio serão válidos somente para o registro acadêmico no ano de 2020.
- 15.8 As despesas relativas à participação no Processo Seletivo do Curso Técnico em Petróleo e Gás Integrado ao Ensino Médio serão de responsabilidade do candidato.
- 15.9 Declaração de participação no Processo Seletivo do Curso Técnico em Petróleo e Gás Integrado ao Ensino Médio, se for de interesse do candidato, deverá ser solicitada à Inspeção no próprio local de realização de prova e somente será expedida nos dias de prova.
- 15.10 A data de realização de qualquer uma das provas ou etapas deste Processo Seletivo do Curso Técnico em Petróleo e Gás Integrado ao Ensino Médio poderão ser alteradas reaplicadas em outra data na ocorrência de fato que inviabilize sua realização ou que implique sua anulação. Neste caso, o NC/UFPR convocará os candidatos por meio de edital específico para outra data com antecedência mínima de 72 horas.

Curitiba, 05 de agosto de 2019.

Prof. Dr. Eduardo Salles de Oliveira Barra
Pró-Reitor de Graduação e Educação Profissional

Prof. Dr. Ricardo Marcelo Fonseca
Reitor da UFPR

Prof^a. Dr.^a Flávia Lúcia Bazan Bernal
Diretora do Setor de Educação Profissional e Tecnológica

Data de Publicação: **05/08/2019**
Horário de Publicação: **08/h30min**

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

MATEMÁTICA

1. Conjunto dos números naturais, inteiros, racionais (forma fracionária e decimal), irracionais e reais.
2. Operações de adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação com números naturais, inteiros, racionais e irracionais.
3. Divisibilidade.
4. Grandezas proporcionais e porcentagem.
5. Equações e inequações do primeiro grau.
6. Sistemas de equações do primeiro grau com duas incógnitas.
7. Equações do segundo grau.
8. Operações de adição, subtração, multiplicação (produtos notáveis) e divisão com polinômios e frações algébricas.
9. Gráficos de funções do primeiro e do segundo graus.
10. Triângulos e outros polígonos.
11. Teorema de Pitágoras, teorema de Tales e semelhança.
12. Trigonometria no triângulo retângulo.
13. Lei dos senos e lei dos cossenos.
14. Circunferência e círculo.
15. Perímetro e área de figuras planas.
16. Noções de Estatística: organização de dados e interpretação de gráficos.

BIOLOGIA

1. Meio ambiente.
2. Seres vivos.
3. Corpo humano.
4. Noções básicas de saúde.

FÍSICA

1. Operações com potências de 10.
2. Conversão de unidades fundamentais em física.
3. Cinemática.
4. Leis de Newton
5. Energia mecânica

QUÍMICA

1. Matéria.
2. Substâncias puras e misturas.
3. Elementos químicos.
4. Estados físicos da matéria.

PRODUÇÃO DE TEXTUAL (REDAÇÃO)

Redação em Português com base na interpretação textual e adequação gramatical segundo as normas vigentes.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Na correção da questão discursiva serão considerados os seguintes itens:

1. **Fidelidade à proposta e compreensão dos textos usados no enunciado:** adequação da resposta ao que foi solicitado no comando da questão; compreensão dos textos e/ou imagens que compõem o enunciado; seleção e organização de informações pertinentes à elaboração do texto solicitado e em congruência com a realidade; adequação às características do gênero/tipo textual.
2. **Organização do texto:** progressão temática; coerência e encadeamento das ideias; estruturação do(s) parágrafo(s); uso de recursos coesivos adequados para a articulação textual e retomadas referenciais; consistência da argumentação (quando for o caso), com apresentação clara da tese e dos argumentos, além do uso de estratégias argumentativas pertinentes; adequação das citações e referências.
3. **Domínio da modalidade escrita formal da Língua Portuguesa:** adequação do vocabulário; domínio de estruturas sintáticas próprias da escrita; pontuação; flexão nominal e verbal; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; colocação de pronomes; respeito às normas ortográficas em vigor (grafia das palavras, acentuação gráfica e uso de maiúsculas).

ANEXO II

DOCUMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO ATRAVÉS DA LEI Nº 12.799/13

ESSA DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA PARA A SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA (desde que o candidato não possua inscrição no CadÚnico):

Documentação comum a todos os membros do núcleo familiar e aos candidatos solicitantes de isenção da taxa de inscrição através da Lei nº 12.799/2013:

- a) Fotocópia da certidão de nascimento ou RG para todos os integrantes do núcleo familiar;
- b) Fotocópia da CTPS para todos os integrantes acima de 18 anos que deverá conter as páginas que apresentem: foto, qualificação civil, contratos de trabalho e a próxima página em branco de contrato de trabalho;
- c) Declaração de composição de renda familiar;
- d) Fotocópia da certidão de óbito para estudantes com pais falecidos;
- e) Para todos os não declarantes de imposto de renda, apresentar comprovante, disponível no link abaixo para consulta: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATRJO/ConsRest/Atual.app/index.ASP>
- f) Fotocópia da declaração ou do documento que demonstre que o candidato cursou todo o ensino médio com aprovação em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada.

1. PARA TRABALHADORES ASSALARIADOS

- 1.1 Fotocópia dos documentos (certidão de nascimento ou RG) que comprovem quem são todos os integrantes do núcleo familiar, pais, filhos etc.;
- 1.2 Fotocópia da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.
- 1.3 Fotocópia dos contracheques dos três meses anteriores à inscrição (maio, junho e julho 2019).
- 1.4 Fotocópia dos extratos bancários dos três meses anteriores ao início do processo de inscrição do Processo Seletivo (maio, junho e julho 2019).
- 1.5 Fotocópia da CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia.
- 1.6 Em caso de desemprego recente, apresentar também a Rescisão de Contrato e comprovante do recebimento do auxílio-desemprego.

2. PARA TRABALHADORES EM ATIVIDADE RURAL

- 2.1 Fotocópia dos documentos (certidão de nascimento ou RG) que comprovem quem são os integrantes do núcleo familiar, pais, filhos etc.
- 2.2 Fotocópia da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 2.3 Fotocópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- 2.4 Fotocópia de quaisquer declarações tributárias dos três meses anteriores ao início do processo de inscrição do Processo Seletivo (maio, junho e julho 2019) referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família;
- 2.5 Fotocópia dos extratos bancários dos meses de três meses anteriores à inscrição (maio, junho e julho 2019), da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.
- 2.6 Todas as notas Fiscais de venda de produção rural (bloco do produtor rural) numeradas sequencialmente (não deve faltar nenhuma nota emitida no período de 01/05/2019 a 31/07/2019) de qualquer produção rural vendida nos três meses anteriores à inscrição (Maio, Junho e Julho 2019);

3. PARA APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- 3.1 Fotocópia dos documentos (certidão de nascimento ou RG) que comprovem quem são os integrantes do núcleo familiar, pais, filhos etc.
- 3.2 Fotocópia da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- 3.3 Fotocópia dos extratos de pagamento do benefício do INSS demonstrando o **valor bruto recebido** bem como a discriminação dos descontos e valor líquido relativos aos três meses anteriores à inscrição no Processo Seletivo (maio, junho e julho 2019).
- 3.4 Fotocópia dos extratos bancários dos três meses anteriores à inscrição (maio, junho e julho 2019).

4. PARA AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- 4.1 Fotocópia dos documentos (certidão de nascimento ou RG) que comprovem quem são os integrantes do núcleo familiar, pais, filhos etc.
- 4.2 Fotocópia da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- 4.3 Fotocópia de quaisquer declarações tributárias dos três meses anteriores à inscrição (maio, junho e julho 2019), referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- 4.4 Fotocópia das Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento dos três meses anteriores à inscrição (maio, junho e julho 2019), compatíveis com a renda declarada;
- 4.5 Fotocópia dos extratos bancários dos três meses anteriores ao início do processo de inscrição do Processo Seletivo (maio, junho e julho 2019).
- 4.6 Proprietários de empresa ou microempresas deverão apresentar:

- 4.6.1 Declaração da Pessoa Jurídica entregue à Receita Federal conforme o enquadramento fiscal-tributário, podendo ser (apenas uma opção):
- Declaração completa de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - DIPJ;
 - Declaração completa de Informações Sócio Econômicas e Fiscais (DEFIS-Simples Nacional) para Microempresários e Empresários de Pequeno Porte;
 - Declaração Anual Completa do SIMEI para Microempreendedores Individuais;
5. **PARA PESSOAS QUE AUFEREM RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**
- Fotocópia dos documentos (certidão de nascimento ou RG) que comprovem quem são os integrantes do núcleo familiar, pais, filhos etc.
 - Fotocópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.
 - Fotocópia dos extratos bancários dos três meses anteriores ao início do processo de inscrição do Processo Seletivo (maio, junho e julho 2019).
 - Fotocópia do (s) Contrato (s) de locação ou arrendamento (s) devidamente registrado (s) em cartório acompanhado dos três meses anteriores à inscrição (maio, junho e julho 2019).

Caso o núcleo familiar seja composto por integrantes de diferentes categorias (assalariados, autônomos, etc.), cada membro deverá apresentar a documentação referente a sua própria categoria.

Documentos auxiliares às categorias

Estudante ou integrante do núcleo familiar que receba pensão alimentícia ou auxílio financeiro de terceiros: documento comprobatório dos **três meses anteriores ao início do processo de inscrição no Processo Seletivo** (maio, junho e julho 2019) de pensão alimentícia (contracheque, extrato bancário, etc.).
Em caso de auxílio financeiro/pensão fornecida por acordo verbal o estudante deverá fornecer declaração assinada pela parte cedente onde conste o valor da pensão paga.

Estudante ou integrante do núcleo familiar: declaração informando o tempo em que se encontra fora do mercado formal de trabalho e como têm se mantido. Deverá ser apresentada a Carteira de Trabalho e Previdência Social para comprovar o desemprego.

Caso o candidato solteiro não resida com os pais: deverão ser apresentados comprovantes de residência do candidato, de seus pais e declaração do candidato com justificativa para a situação informada, bem como, apresentar renda a qual comprove possuir meios econômicos financeiros suficientes para sua subsistência de maneira independente em relação a seus pais e/ou familiares.

ESTÃO EXCLUÍDOS DO CÁLCULO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA OS VALORES PERCEBIDOS A TÍTULO DE:

- auxílios para alimentação e transporte;
- diárias e reembolsos de despesas;
- adiantamentos e antecipações;
- estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

Rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência.

A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

A isenção na taxa de inscrição, concedida pelo CadÚnico ou pela Lei nº 12.799/13, NÃO será considerada para fins de comprovação de renda no ato do registro acadêmico dos candidatos às vagas reservadas em conformidade à Lei nº12.711/12. Fica, portanto, desde já o candidato ciente de que, no ato do registro acadêmico, deverá apresentar a documentação exigida para fins de comprovação de renda, elencadas no Item 9 deste Guia do Candidato, que será analisada pela Comissão de Análise do Registro Acadêmico.

ANEXO III

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CANDIDATOS QUE DESEJAM CONCORRER À VAGA PREVISTA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Candidatos com Deficiência Física:

- a) Laudo médico gerado para a impressão no momento da inscrição, que deverá ser assinado por um médico especialista na área da deficiência do candidato contendo na descrição clínica o tipo da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência e áreas afetadas. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.
- b) Formulário de Solicitação para Atendimento Especial para os candidatos que necessitam de condições especiais para a realização das provas, gerado no momento da inscrição.
- c) Laudo de Funcionalidade (modelo disponível no site www.nc.ufpr.br), devendo conter o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional da área da saúde que forneceu o laudo.
- d) Parecer(es) e/ou relatório (s) pedagógico (s) timbrado, que comprove a efetiva realização de atendimento especializado ao longo da educação básica, descrevendo o tipo e objetivos dos serviços e apoios especializados recebidos pelo candidato. A validação do (s) documento (s) deste item não está (ão) condicionado (s) a datas recentes e deve se remitido (s) por profissional, serviço especializado ou escola (regular e/ou especial) credenciados a órgão oficial competente.

Candidatos Surdos ou com Deficiência Auditiva:

- a) Laudo médico gerado para a impressão no momento da inscrição, que deverá ser assinado por um médico especialista na área da deficiência do candidato contendo na descrição clínica o tipo e grau da perda auditiva, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência e áreas afetadas. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.
- b) Formulário de Solicitação para Atendimento Especial para os candidatos que necessitam de condições especiais para a realização das provas, gerado no momento da inscrição.
- c) Exame de Audiometria tonal e vocal com imitancimetria e exame de potencial evocado auditivo de tronco encefálico (PEATE), realizados nos últimos doze meses, nos quais constem o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame. A audiometria apenas será aceita se acompanhada de avaliação médico.
- d) Parecer(es) e/ou relatório (s) pedagógico (s) timbrado, que comprove a efetiva realização de atendimento especializado ao longo da educação básica, descrevendo o tipo e objetivos dos serviços e apoios especializados recebidos pelo candidato. A validação do (s) documento (s) deste item não está (ão) condicionado (s) a datas recentes e deve se remitido (s) por profissional, serviço especializado ou escola (regular e/ou especial) credenciados a órgão oficial competente.

Candidatos Cegos ou com Baixa Visão:

- a) Laudo médico gerado para a impressão no momento da inscrição, que deverá ser assinado por um médico especialista na área da deficiência do candidato, contendo na descrição clínica o tipo da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência e áreas afetadas. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.
- b) Formulário de Solicitação para Atendimento Especial para os candidatos que necessitam de condições especiais para a realização das provas, gerado no momento da inscrição.
- c) Exame Oftalmológico em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes, realizado nos últimos doze meses, como também o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do profissional que realizou o exame.
- d) Parecer(es) e/ou relatório (s) pedagógico (s) timbrado, que comprove a efetiva realização de atendimento especializado ao longo da educação básica, descrevendo o tipo e objetivos dos serviços e apoios especializados recebidos pelo candidato. A validação do (s) documento (s) deste item não está (ão) condicionado (s) a datas recentes e deve se remitido (s) por profissional, serviço especializado ou escola (regular e/ou especial) credenciados a órgão oficial competente.

Candidatos com Deficiência Intelectual:

- a) Laudo médico gerado para a impressão no momento da inscrição, que deverá ser assinado por um médico especialista na área da deficiência do candidato, contendo na descrição clínica o tipo da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência e áreas afetadas. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.
- b) Formulário de Solicitação para Atendimento Especial para os candidatos que necessitam de condições especiais para a realização das provas, gerado no momento da inscrição.
- c) Parecer(es) e/ou relatório (s) pedagógico (s) timbrado, que comprove a efetiva realização de atendimento especializado ao longo da educação básica, descrevendo o tipo e objetivos dos serviços e apoios especializados recebidos pelo candidato. A validação do

(s) documento (s) deste item não está (ão) condicionado (s) a datas recentes e deve se remitido (s) por profissional, serviço especializado ou escola (regular e/ou especial) credenciados a órgão oficial competente.

Candidatos com Transtorno do Espectro Autista (TEA):

a) Laudo médico gerado para a impressão no momento da inscrição, que deverá ser assinado por um médico especialista na área do TEA contendo na descrição clínica com as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

b) Formulário de Solicitação para Atendimento Especial para os candidatos que necessitam de condições especiais para a realização das provas, gerado no momento da inscrição.

c) Parecer(es) e/ou relatório (s) pedagógico (s) timbrado, que comprove a efetiva realização de atendimento especializado ao longo da educação básica, descrevendo o tipo e objetivos dos serviços e apoios especializados recebidos pelo candidato. A validação do (s) documento (s) deste item não está (ão) condicionado (s) a datas recentes e deve se remitido (s) por profissional, serviço especializado ou escola (regular e/ou especial) credenciados a órgão oficial competente.

Candidatos com Deficiência Múltipla:

a) Laudos médicos gerados para a impressão no momento da inscrição, que deverão ser assinados por médicos especialistas nas áreas das deficiências, contendo na descrição clínica dos tipos das deficiências e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência aos códigos correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como as prováveis causas das deficiências e áreas afetadas. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS dos médicos que forneceram os laudos.

b) Formulário de Solicitação para Atendimento Especial para os candidatos que necessitam de condições especiais para a realização das provas, gerado no momento da inscrição.

c) Exame de Audiometria tonal e vocal com imitancimetria, e/ou Exame Oftalmológico, e/ ou Laudo de Funcionalidade de acordo as deficiências apresentadas e seguindo os critérios já indicados nas demais deficiências.

d) Parecer(es) e/ou relatório (s) pedagógico (s) timbrado, que comprove a efetiva realização de atendimento especializado ao longo da educação básica, descrevendo o tipo e objetivos dos serviços e apoios especializados recebidos pelo candidato. A validação do (s) documento (s) deste item não está (ão) condicionado (s) a datas recentes e deve se remitido (s) por profissional, serviço especializado ou escola (regular e/ou especial) credenciados a órgão oficial competente.

ANEXO IV**MODELO DO TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE INDÍGENA – TADII**

	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional Núcleo de Concursos da UFPR / Núcleo de Assuntos Acadêmicos
---	---

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE INDÍGENA (TADII)
(Lei Nº 12.711/2012)

Eu, _____, declaro para o fim específico de Registro Acadêmico na UFPR que sou indígena da etnia/povo indígena _____, da comunidade indígena _____, localizada no Município de _____ no Estado _____.

Declaro estar ciente que se mediante processo administrativo for comprovado que apresentei informações inverídicas e/ou documentos falsos ou ainda que, utilizei quaisquer meios ilícitos ou descumpri as normas dos Editais do Processo Seletivo do Curso Técnico em Petróleo e Gás Integrado ao Ensino Médio 2019/2020, mesmo que apurado posteriormente ao Registro Acadêmico, este será cancelado, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

_____/_____/_____
Data

Assinatura do/a Candidato/a

Os documentos abaixo são obrigatórios e deverão acompanhar o presente Termo

RANI - Registro de Nascimento Indígena e/ou Carta de Recomendação (emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista) e/ou **Histórico Escolar** emitido por escola indígena.

Memorial de Educação Indígena (texto dissertativo sobre a trajetória de vida do ponto de vista dos estabelecimentos escolares que frequentou, dos processos educativos indígenas que participou, e indicando explicitamente o nível de apropriação da língua indígena – compreende, lê, escreve, fala)

Este documento tem validade **EXCLUSIVA PARA REGISTRO ACADÊMICO** de alunos de graduação da UFPR